



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

### LEI Nº. 113/98.

“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil e reais), destinado a onerar as dotações abaixo discriminadas e constante do orçamento municipal vigente:

06.00 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO.

06.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.038 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENS. REGULAR.

31110.00.000 - 178 - Pessoal .....R\$ 75.000,00

08.00 - SECR. DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO

08.01 - INTERIOR.

16070212.070 - ADMIN. GERAL DOS SERV. DE TRANSPORTE.

31110.00.000 - 265 - Pessoal .....R\$ 30.000,00

Art. 2. - Para fazer frente as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, acima especificado, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

06.00 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO.

06.02 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.063 - AQUIS. IM. CONSTR. AMPL. EQUIP. ESC. MUN. CASA. FAM.

41110.00.000 - 83 - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

08421882.028 - ADMINIS. GERAL DA ESCOLA MUN. CASA FAMIL.

31110.00.000 - 152 - Pessoal .....R\$ 25.000,00

Art. 3. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias de outubro do ano de 1998.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 09 de outubro de 1998.

  
PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda

